

Mensagem nº 011/2026

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o incluso **Projeto de Lei que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público** na área de Educação, através de processo seletivo simplificado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República, para os seguintes cargos:

QUANTITATIVO	DENOMINAÇÃO DO CARGO
140	Auxiliar de Educação Infantil

A Administração Pública municipal deparou-se com uma altíssima demanda pelos serviços de educação, que é essencial, conforme previsto constitucionalmente.

Destaco que o cargo acima listado deve ser provido através de concurso público, que está em fase avançada para a sua realização, entretanto a demanda é atual e urgente, não podendo sofrer solução de continuidade o serviço essencial da área de educação infantil.

Assim, em virtude da necessidade premente e essencial, busco nessa Casa Legislativa **a autorização para realizar contratação temporariamente, através de processo seletivo simplificado, por até 12 meses**, para que não haja prejuízo nem solução de continuidade no serviço público essencial de educação.

Conto, pois, com o apoio de Vossas Excelências para aprovar o presente **Projeto de Lei, que entendo de primordial importância, solicitando que seja apreciado e votado em regime de urgência especial.**

Saquarema, 19 de março de 2026.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

Câmara Mun. Saquarema
Protocolo nº 040

23 MAR 2026


Fur. []
Fur. []

053
PROJETO DE LEI Nº 1/2026.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público na área de Educação, através de processo seletivo simplificado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República, para cargos de Auxiliar de Educação Infantil.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal para prestar serviço na Administração Pública direta, na área de Educação, mediante processo seletivo simplificado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição da República, até que os cargos de provimento efetivo de que trata esta Lei sejam providos por concurso público:

QUANTITATIVO	DENOMINAÇÃO DO CARGO
140	Auxiliar de Educação Infantil


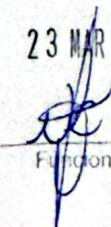
Art. 2º O prazo da contratação de que trata o art. 1º será de até 12 (doze) meses, podendo ser rescindido o contrato caso ocorra o provimento por concurso público nos cargos antes do fim do prazo contratual.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor, ficando autorizado o Poder Executivo a remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, de de 2026.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita


Câmara Mun. Saquarema
Protocolo nº 040
23 MAR 2026

Funcionário